

EDITAL003/2018
PROGRAD/PIBID Unespar
Retificado

**SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PIBID
UNESPAR – FLUXO CONTÍNUO**

A Coordenação Institucional do PIBID torna público o presente edital com as normas referentes ao processo seletivo de voluntários e a formação de cadastro de reserva de licenciandos nos cursos de graduação participantes do PIBID Unespar nos *Campi* Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória, nos termos do edital CAPES/PIBID nº07/2018, da Portaria nº175 de 07 de Agosto de 2018 e deste edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 - O PIBID tem como objetivos:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- contribuir para a valorização do magistério;
- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

2.1 - A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

a. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que esteja regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do Curso de Graduação.

3 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - O candidato ao voluntariado e posteriormente podendo receber bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de um dos cursos de licenciatura que integram o Projeto Institucional da Unespar e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando o 1º ou 2º ano do curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- c) não ter concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ser avaliado e aprovado por este edital;
- f) Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- g) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- h) não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa, e extensão);
- i) assinar declaração de compromisso com o Programa;
- j) Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na **Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Unespar ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.2 É vedado ao bolsista receber mais de uma bolsa de agência de fomento ou bolsa institucional.

3.2 - Compromissos do voluntário e do bolsista de iniciação à docência Pibid Unespar:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-o nos seminários de iniciação à docência promovidos pela Unespar e nos eventos do curso de graduação;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Unespar e pela Capes;

- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) manter-se matriculado e frequentando o curso.

Parágrafo único. É vedado ao voluntário e bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola, bem como da Unespar ou desenvolver atividades de suporte administrativo ou operacional na Escola ou na Unespar.

4 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 - O estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura com subprojeto cadastrado no projeto institucional em um dos Componentes Curriculares, interessado em participar da seleção para o PIBID Unespar deverá procurar o Setor de protocolo do *campus*, a qualquer tempo do ano letivo, direcionando a documentação à Coordenação do Subprojeto PIBID dos componentes curriculares vinculados ao Projeto Institucional listados na Tabela 01. No *campus* de Paranaguá o interessado em participar da seleção deve protocolar a documentação exigida no Setor de Expedição. No *campus* de Paranavaí o interessado em participar da seleção deve entregar a documentação ao coordenador de área nos dias e horários divulgados pelo coordenador ao seu Curso de Licenciatura.

Tabela 01 – Informações dos *campi*, componentes curriculares e respectivos coordenadores de área vinculados ao Projeto Institucional do PIBID Unespar, em conformidade ao edital CAPES/PIBID nº 07/2018.

Campus	Componente Curricular	Coordenador(a)
Apucarana	Língua Espanhola	Silvana Malavasi
	Língua Inglesa	Francini Percinoto P. Corrêa
	Língua Portuguesa	Rosimeire Darc Cardoso
	Matemática	Fábio Baccarin
	Pedagogia	Eromi Izabel Hummel
Campo Mourão	Língua Inglesa	Maria Izabel Rodrigues
	Matemática	Luciano Ferreira
	História	Fábio Hahn
	Geografia	Sandra T. Malysz
Curitiba I	Arte	Vivian L. Busnardo Marques
Curitiba II	Arte	Mauren Teuber
Curitiba II	Arte	Solange Maranhão Gomes
Paranaguá	Língua Portuguesa	Dário Ferreira de Sousa Neto
	Biologia	Fabiane Fortes
	Pedagogia	Leocilea A. Vieira
Paranavaí	Educação Física	Maria Teresa M. Fávero
	Ciências	Márcia R. Royer
	Geografia	Gilmar A. Asalin
	Matemática	Rafael M. Hungaro
	Pedagogia	Isabel C. Ferreira
União da Vitória	Ciências	Carla A. Lorscheider
	Geografia	Helena Edilamar R. Buch
	História	Jefferson W. Gohl
	Matemática	Maria Ivete Basniak
	Pedagogia	Kelen S. Junges
	Química	Dileize Valeriano da Silva

4.2 –É necessário apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Anexo I, Anexo II e Anexo III, devidamente preenchidos e com documentação comprobatória;
- b) cópia do Histórico Escolar;
- c) cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire;
- d) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- e) comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) cópia docabeçalho do extrato de CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL de qualquer banco, como forma de comprovação da conta, NÃO SERÁ ACEITO conta conjunta, conta salário ou conta poupança;
- g) declaração de compromisso (Anexo III);
- h) carta de intenções, conforme orientações apresentadas no complemento do anexo II deste edital. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato, preferencialmente manuscrito, e entregue no ato da inscrição.

4.2.1 – Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.

4.3 -O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 4.2.

5- DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo(a) coordenador(a) do subprojeto e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão, e o ingresso condicionado à disponibilidade de vagas para voluntários no subprojeto.

5.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 3 deste edital.

5.4 - São critérios de desempate: a) aluno com menor número de reprovações no histórico escolar; b) aluno de maior idade.

5.5 - Etapas do processo de seleção:

- a) análise do *curriculum vitae* e documentação do(a) candidato(a);
- b) defesa da carta de intenções, quando a banca de seleção considerar necessário e cabível.

5.6 - A ata do processo seletivo deverá ser digitalizada e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID Unespar, devidamente assinada pela comissão de avaliação e pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura.

5.6.1 – Cópia da ata será publicada e arquivada pela coordenação do subprojeto.

6- DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 O resultado da análise documental e resultado final serão divulgados em mural das Coordenações de Curso de Licenciatura com subprojetos do PIBID e por meio do site <http://pibid.unespar.edu.br> conforme cronograma deste edital.

6.2. Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação que será feita seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e de acordo com a necessidade do projeto.

6.3 - O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.

7 – DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital	09 de outubro de 2018
Inscrições	Contínuo
Resultado preliminar	Até 15 dias úteis após a inscrição
Interposição de recurso pelo candidato	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Publicação de resultado final (caso haja interposição)	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.

União da Vitória, 09 de outubro de 2018.

Profa. Dra. Ana Carolina de D. B. Krawczyk
Coordenadora Institucional PIBID Unespar
Universidade Estadual do Paraná